



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina/Paraná Criado pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011

Resolução nº 01/2022

Dispõe sobre a Ratificação da aprovação do Plano Decenal Municipal Sobre os Direitos da Criança e do Adolescente 2016-2026 e dá outras providências,

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 297/2011 e edital 001/2015 do CMDCA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Através de reunião ordinária realizada no dia 07/03/2022 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 01/2022 vem através desta:

- I – Ratificar a aprovação do Plano Decenal Municipal Sobre os Direitos da Criança e do Adolescente 2016-2026.
- II – Considerar o PPA 2022-2025 para a manutenção dos Serviços
- III - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 07 de março de 2022.

Margarida Eugênia Machado
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com sede à Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.838-5 e do CPF/MF nº 516.796.129-72, e

CONTRATADA: BROTTI – CONSTRUÇÕES EIRELLI.

OBJETO: MEU CAMPINHO.

VALOR: R\$ 234.080,59 (Duzentos e trinta e quatro mil e oitenta reais e cinquenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão nos recursos orçamentários:

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
142	08.003.27.812.0011.	1073	4.4.90.51.00.00	1000
449	08.003.27.812.0011.	1073	4.4.90.51.00.00	755

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Cruzmaltina, 21 de Janeiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

DECRETO Nº 20

Súmula. Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Natal Casavechia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 296/2011 de 31/03/2011.

DECRETA

Art.1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina - de 08/11/2020 à 08/11/2022, ou até ser realizada a Conferência Municipal para a Eleição de Novos Membros. Os seguintes membros e seus respectivos suplentes, conforme a Resolução 01/2021 de 15 de março de 2021.

Segue a lista dos membros com os novos substitutos e seus respectivos suplentes.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Margarida Eugenia Machado Ferreira (titular)

Everson de Souza da Luz (suplente)

Secretaria Municipal de Educação

Laurinda Gomes de Lima (titular)

Cristiane Costa de Abreu (suplente)

Secretaria Municipal de Saúde

Roseneide Aparecida Gregio de Meira (titular)

Nilzanete Pires de Moraes (suplente)

Secretaria de Finança e Administração

Andressa dos Reis Romanosk Ferreira Batistela (titular)

Lucimara Aparecida Pastori Macedo (suplente)

Secretaria de Recursos Humanos

Lucineide Guilherme de Souza (titular)

Maria José dos Santos (suplente)

Departamento de Assessoria Jurídica Municipal

Diego Rafael Michelin (titular)

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Padre Manoel de Nóbrega

Cláudio Lopes dos Santos (titular)

Ezequiel Ferreira de Castro (suplente)

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Colégio Estadual do Campo Padre Gualter Farias Negrão

Regina Martins Moreira Bauman (titular)

Rosemari Hemernegildo da Costa (suplente)

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz

Joaquim Lourenço da Luz Junior (titular)

Rosenide Pereira de Oliveira (suplente)

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Centro Municipal de Educação Infantil Tia Bina

Daiane de Castro Melo (titular)

Andreia Aparecida de Araújo (suplente)

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual do Campo José Ferreira Diniz

Sergio Alberti da Silva (titular)

Audeomir Aparecido de Freitas (suplente)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

Pastoral da Criança

Nelson Antunes de Carvalho (titular)
Linêncio Malaquias de Souza (suplente)

Art. 2. Fica nomeada como secretaria executiva desse conselho, Denise Aparecida Ribas.

Art. 3. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 14/2022
b) Licitação Nº : 6/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjudicação : 04/03/2022
e) Objeto da Licitação : aquisição de suplemento oral para fornecer nutrição completa e equilibrada, compreendendo fórmula infantil de segmentos para lactantes a partir dos 06 (seis) meses de vida bem como para os idosos para o período de 12 (doze) meses
a) Processo Adm Nº : 14/2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	"Formula infantil para crianças de 0 a 12 meses, para crianças com histórico de alergia alimentar, com proteínas parcialmente hidrolisadas, com DHA e ARA na composição. Lata 800g", Referências: APTAMIL HÁ / DANONE E NAN HÁ / NESTLÉ	72	R\$ 65,00	R\$ 4.680,00
2	"Formula infantil de seguimento, para crianças de 6 a 12 meses, com proteínas intactas, com prebióticos, DHA e ARA na composição. Lata 400g", Referências: APTAMIL PREMIUM 2/ DANONE E NAN COMFOR 2/ NESTLÉ	72	R\$ 38,00	R\$ 2.736,00
3	Composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para nutrição das crianças. Lata de 800g. Referências: MILNUTRI COMPLETE/ DANONE, NESLAC/NESTLÉ	72	R\$ 45,00	R\$ 3.240,00
4	"Suplemento indicado para adultos acima de 50 anos, hiperproteico, adicionado com todas vitaminas e minerais necessárias para essa faixa etária. Sem sabor. Lata a partir de 350g. Referências: NUTREN SENIOR / NESTLÉ E NUTRIDRINK MAX / DANONE	120	R\$ 35,20	R\$ 4.224,00
5	"Formula infantil para crianças de 0 a 6 meses, com proteínas, podendo ou não conter prebióticos. Lata 400g. Referências: MILUPA 1/ DANONE, NESTOGENO 1// NESTLÉ	72	R\$ 29,00	R\$ 2.088,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

6	" Formula infantil de partida, para crianças de 0 a 6 meses, com proteínas intactas, com prebióticos, DHA e ARA na composição. Lata 400g", Referências: APTAMIL PREMIUM 1/ DANONE E NAN COMFOR 1/ NESTLÉ	72	R\$ 34,00	R\$ 2.448,00
7	Dieta enteral nutricionalmente completa com mix de proteínas animal e vegetal, indicado para adultos e idosos que necessitem de um aporte calórico maior. Lata de 800g. Referências: TROPHIC BASIC / PRODIET, ENSURE/ ABBOTT, ENTERAL COMP / VITAFOR	45	R\$ 95,00	R\$ 4.275,00
8	"Formula infantil de partida e seguimento, a base de proteína isolada da soja. Contem ômega 6 e 3. Isenta de proteínas lácteas. Lata de 400g. Referências: APTAMIL SOJA 1 E 2 / DANONE E NAN SOY / NESTLÉ	37	R\$ 60,00	R\$ 2.220,00
9	" Formula infantil em pó, antirregurgitação, com agente espessante, com no mínimo de 74% de lactose. Lata 400g" Referências: APTAMIL AR / DANONE E NAN ESPESSAR/ NESTLÉ	37	R\$ 35,00	R\$ 1.295,00
10	Complemento alimentar com a seguinte composição: açúcar, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pé desnatado emulsificante lecitina de soja), maltodextrina fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitado de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12 cloridato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de peridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante, carragena corante artificial vermelho 40 e acidulante ácido cítrico. Sabores. Lata 400g. Referência: Sustagen ou Similar)	37	R\$ 28,63	R\$ 1.059,31
11	"Formula infantil para lactentes e de seguimento para crianças de 0 a 12 meses, sem adição de lactose. Contem Lcufas (DHA/ARA) e nucleotídeos. Lata 400g . Referências: APTAMIL SL / DANONE E NAN SL / DANONE	37	R\$ 39,00	R\$ 1.443,00
12	" Formula infantil em pó, a base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose. Contem LCufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Lata 400g". Referências: APTAMIL PEPTI/ DANONE E NAN ALTHERA / NESTLÉ	45	R\$ 130,50	R\$ 5.872,50
13	" Composto lácteo, em pó, para o preparo de bebida a base de soja com nutrientes que contribuem para crescer e aprender. Lata 800g". Referências: MILNUTRI PREMIUM SOJA / DANONE	45	R\$ 85,00	R\$ 3.825,00
14	Suplemento indicado para adultos acima de 50 anos, hiperproteico, adicionado com todas vitaminas e minerais necessárias para essa faixa etária. Sabor variados. Lata de no mínimo 700g. Referências: NUTREN SENIOR / NESTLÉ E NUTRIDRINK MAX / DANONE E ENSURE/ ABBOTT	795	R\$ 102,00	R\$ 81.090,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

15	"Formula infantil para crianças de 0 a 12 meses, para crianças com histórico de alergia alimentar, com proteínas parcialmente hidrolisadas, com DHA e ARA na composição. Lata 800g ", Referências: APTAMIL HÁ / DANONE E NAN HÁ / NESTLÉ	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
16	" Formula infantil de seguimento, para crianças de 6 a 12 meses, com proteínas intactas, com prebióticos, DHA e ARA na composição. Lata 400g", Referências: APTAMIL PREMIUM 2/ DANONE E NAN COMFOR 2/ NESTLÉ	24	R\$ 38,00	R\$ 912,00
17	Composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para nutrição das crianças. Lata de 800g. Referências: MILNUTRI COMPLETE/ DANONE , NESLAC/NESTLÉ	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
18	" Suplemento indicado para adultos acima de 50 anos, hiperproteico, adicionado com todas vitaminas e minerais necessárias para essa faixa etária. Sem sabor. Lata a partir de 350g. Referências: NUTREN SENIOR / NESTLÉ E NUTRIDRINK MAX / DANONE	40	R\$ 39,99	R\$ 1.599,60
19	"Formula infantil para crianças de 0 a 6 meses, com proteínas, podendo ou não conter prebióticos. Lata 400g. Referências: MILUPA 1/ DANONE, NESTOGENO 1// NESTLÉ	24	R\$ 28,00	R\$ 672,00
20	"Formula infantil de partida, para crianças de 0 a 6 meses, com proteínas intactas, com prebióticos, DHA e ARA na composição. Lata 400g", Referências: APTAMIL PREMIUM 1/ DANONE E NAN COMFOR 1/ NESTLÉ	24	R\$ 31,00	R\$ 744,00
21	" Dieta enteral nutricionalmente completa com mix de proteínas animal e vegetal, indicado para adultos e idosos que necessitem de um aporte calórico maior. Lata de 800g. Referências: TROPHIC BASIC / PRODIET, ENSURE/ ABBOTT, ENTERAL COMP / VITAFOR	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
22	"Formula infantil de partida e seguimento, a base de proteína isolada da soja. Contem ômega 6 e 3. Isenta de proteínas lácteas. Lata de 400g. Referências: APTAMIL SOJA 1 E 2 / DANONE E NAN SOY / NESTLÉ	13	R\$ 55,00	R\$ 715,00
23	" Formula infantil em pó, antirregurgitação, com agente espessante, com no mínimo de 74% de lactose. Lata 400g" Referências: APTAMIL AR / DANONE E NAN ESPESSAR/ NESTLÉ	13	R\$ 35,00	R\$ 455,00
24	Complemento alimentar com a seguinte composição: açúcar, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pé desnatado emulsificante lecitina de soja), maltodextrina fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitado de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12 cloridato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de peridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante, carragena corante	13	R\$ 28,63	R\$ 372,19



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

	artificial vermelho 40 e acidulante ácido cítrico. Sabores. Lata 400g. Referência: Sustagen ou Similar)			
25	"Formula infantil para lactentes e de seguimento para crianças de 0 a 12 meses, sem adição de lactose. Contem Lcufas (DHA/ARA) e nucleotideos. Lata 400g . Referências: APTAMIL SL / DANONE E NAN SL / DANONE	13	R\$ 39,00	R\$ 507,00
26	" Formula infantil em pó, a base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose. Contem LCpufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Lata 400g". Referências: APTAMIL PEPTI/ DANONE E NAN ALTHERA / NESTLÉ	15	R\$ 130,50	R\$ 1.957,50
27	" Composto lácteo, em pó, para o preparo de bebida a base de soja com nutrientes que contribuem para crescer e aprender. Lata 800g". Referências: MILNUTRI PREMIUM SOJA / DANONE	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
28	Suplemento indicado para adultos acima de 50 anos, hiperproteico, adicionado com todas vitaminas e minerais necessárias para essa faixa etária. Sabor variados. Lata de no mínimo 700g. Referências: NUTREN SENIOR / NESTLÉ E NUTRIDRINK MAX / DANONE E ENSURE/ ABBOTT	265	R\$ 102,00	R\$ 27.030,00

Valor Total Homologado - R\$

160.800,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cruzmaltina, 04 de março de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA O USO DAS SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, FROTAS, VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº **3.791.838-5** e inscrito no CPF/MF nº **516.796.129-72**, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **BARBARA GASPARUCHO GARCIA CONFECCÕES E BRINQUEDOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.873.175/0001-60**, com sede na Av Parana, nº 217, na cidade de Borrazopoliz, neste ato representada pelo Senhor (a) BarbaraGasparucho Garcia, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 13.671.252-7 no CPF/MF nº 104.984.299-54, residente e domiciliado a Av Parana, nº 217, na cidade de Borrazopoliz,, CEP 86925-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Camiseta Polo manga curta, cor na cor cinza claro, desenvolvida em piquet, malha de algodão texturizada, fechamento das costas em overloque, gola esporte com ribana cinza escuro com detalhe em vermelho, fechamento frontla por vista interrompida com botões, recorte lateral na cor vermelho na parte frontal da camiseta, a camiseta deve ter cobre gola na cor cinza, bordado colorido com o brasão do município de Cruzmaltina na frente do lado esquerdo do peito e nas costas escrito em preto PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - tamanhos do P ao GG	80,00	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
3	Casaco adulto Feminino manga longa, confeccionada em malha colegial / helanca na cor cinza escuro, bolso modelo faca nas laterais, devendo ser confeccionado no mesmo tecido e cor, com abertura frontal e gola careca, deverá ter acabamento em tecido na	45,00	R\$ 99,90	R\$ 4.495,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

	cor cinza com detalhe em vermelho, nas laterais da manga deverá ter recorte galão duplo em vermelho, bordado colorido com o brasão do município de Cruzmaltina na frente do lado esquerdo do peito - tamanhos do P ao GG			
4	Jaqueta adulto manga longa, gola redonda, confeccionada em malha colegial, helanca na cor cinza escuro, bolso modelo faca nas laterais, devendo ser confeccionado no mesmo tecido e cor, a abertura frontal da jaqueta deverá ter acabamento com revel de 6cm e zíper de nylon destacável na cor cinza, a barra, punho e gola redonda deverá ter acabamentos em tecido ribana personalizada na cor cinza com detalhe vermelho, nas laterais da manga deverá ter recorte galão duplo em vermelho, estampada com o brasão do município de Cruzmaltina na frente do lado esquerdo do peito e nas costas escrito em preto PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - tamanhos do P ao GG	35,00	R\$ 98,50	R\$ 3.447,50
1	CAMISETAS- EM MALHA 67 POR CENTO POLIESTER E 33 POR CENTO VISCOSE,NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG,SEM GOLA,MANGA CURTA,COM IMPRESSAO EM SILK SCREEN FRONTAL E NAS COSTAS DAS LOGOMARCAS DOS PROJETOS PRE-ESTABELECIDOS,EM CORES DIVERSAS	500,00	R\$ 34,40	R\$ 17.200,00
2	CAMISETAS POLO (TAMANHO P) 50% ALGODÃO 50 % POLIESTER NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG COM GOLA POLO, COM BORDADO - A SER DEFENIDO - FRENTE E VERSO E SEREM USADOS PELA EQUIPE DE SERVIDORES DO (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) EM CORES DIVERSAS.	30,00	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
3	CAMISA/CAMISETE TRICOLINE C/ELASTANO FEITA SOBRE MEDIDA COM BORDADO A SER DEFINIDO NAFRENTE OU VERSO OU MANGA. A SEREM USADOS PELA EQUIPE DA	30,00	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E CRAS EM CORES DIVERSAS.			
2	CALÇA PROFISSIONAL, TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO, CÓS 1/2 ELÁTICO COM PASSANTES, 04 BOLSOS SUPERIORES(2 TRASEIROS E 2 FRONTAIS), 02 BOLSOS CARGOS COM TAMPAS NAS PERNAS (LATERAIS). PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO: BOLSOS CARGOS(BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL) tamanhos variados	14,00	R\$ 139,00	R\$ 1.946,00
3	CAMISETA MALHA PV ANTIPILLING, GOLA CARECA, MANGAS CURTAS, COR AZUL MARINHO. PERSONALIZAÇÃO COM SERIGRAFIA: MANGA DIREITA(BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA(BANDEIRA DE CRUZMALTINA, PEITO LADO ESQUERDO(BRASÃO GUARDA MUNICIPAL), COSTAS(GUARDA MUNICIPAL) - tamanhos variados	14,00	R\$ 34,90	R\$ 488,60
4	CAMISETA MALHA PV ANTIPILLING, GOLA CARECA, MANGAS LONGAS, COR AZUL MARINHO. PERSONALIZAÇÃO COM SERIGRAFIA: MANGA DIREITA(BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA(BANDEIRA DE CRUZMALTINA, PEITO LADO ESQUERDO(BRASÃO GUARDA MUNICIPAL), COSTAS(GUARDA MUNICIPAL) - tamanhos variados	14,00	R\$ 39,90	R\$ 558,60
5	JAQUETA NYLON RESINADO COR AZUL MARINHO, ABERTURA COM ZÍPER, PUNHOS NAS MANGAS E NO CÓS (1/2 ELÁTICO TRASEIRO). PERSONALIZAÇÃO COM BORADDO: MANGA DIREITA(BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA(BANDEIRA DE CRUZMALTINA, PEITO LADO ESQUERDO(BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL) tamanhos variados	7,00	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
1	Conjunto em brim azul royal: calça e camisa (manga curta) com bolso, brasão do município bordado na frente na altura do peito do lado esquerdo e nas costas escrito: PREFEITURA	30,00	R\$ 89,80	R\$ 2.694,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

	MUNICIPAL DE CRUZMALTINA) tamanhos variados			
2	Camisetas com manga curta na cor azul royal, poliéster e viscose, malha com tratamento antipiling, gola em V (com ribana com detalhe em vermelho). Recorte lateral na cor vermelho na parte frontal da camiseta- Bordada com o brasão do município do lado esquerdo - tamanhos variados	50,00	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
1	Camiseta Polo manga curta, na cor cinza escuro, desenvolvida em piquet, malha de algodão texturizada, fechamento das costas em overloque, gola esporte com ribana cinza escuro com detalhe em vermelho, fechamento frontal por vista interrompida com botões, recorte lateral na cor vermelho na parte frontal da camiseta, a camiseta deve ter cobre gola na cor cinza, bordado colorido com o brasão do município de Cruzmaltina na frente do lado esquerdo do peito - tamanhos do P ao GG	80,00	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00
3	Jaleco branco manga longa, tecido gabardine com elastano, com punhos, gola modelo padre, com bolso, bordado no bolso da frente nome e função do servidor - tamanhos diversos	10,00	R\$ 77,90	R\$ 779,00
4	Jaleco manga curta, cor a combinar, tecido gabardine com elastano, bordado no da frente o brasão do município de Cruzmaltina e a função Agente Comunitário de Saúde- tamanhos diversos	20,00	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
5	Jaleco manga curta, cor a combinar, tecido gabardine com elastano, bordado no bolso da frente o brasão do município de Cruzmaltina e a função Serviços Gerais - tamanhos diversos	10,00	R\$ 63,72	R\$ 637,20
10	Camiseta gola polo, malha Piquet, manga curta, cor a combinar, bordado no bolso da frente "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". tamanhos diversos	30,00	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é futura **aquisição de uniformes diversos, confeccionados sob medida para o uso das Secretaria Administração, Assistência Social – CRAS, Cultura, Educação, Esporte, Frotas, Viação e Obras e Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 007/2022 e processo administrativo nº 13/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
16	02.002.061810019	2090	3390300000
17	02.002.061810019	2090	3390320000
58	06.001.041220002	2004	3390300000
206	09.001.103010008	2021	3390300000
209	09.001.103010008	2021	3390320000
225	09.001.103010008	2072	3390300000
241	09.001.103040008	2022	3390300000
246	09.001.103050008	2075	3390300000
174	08.002.267820007	2019	3390300000
290	10.002.082440013	2077	3390300000
288	10.002.082440013	2077	3390300000
291	10.002.082440013	2077	3390320000
303	10.003.082430009	6003	3390300000
302	10.003.082430009	6003	3390300000
304	10.003.082430009	6003	3390320000
471	14.002.154520007	2015	3390300000
472	14.002.154520007	2015	3390320000
330	11.002.123610010	2030	3390300000
331	11.002.123610010	2030	3390300000
332	11.002.123610010	2030	3390300000
333	11.002.123610010	2030	3390320000
350	11.002.127820010	2034	3390300000
351	11.002.127820010	2034	3390300000
369	11.003.123650010	2045	3390300000
370	11.003.123650010	2045	3390300000
371	11.003.123650010	2045	3390300000
387	11.003.123650010	2055	3390300000
388	11.003.123650010	2055	3390300000
389	11.003.123650010	2055	3390300000
399	11.003.127820010	2049	3390300000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 07 de Março de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

Natal casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

BARBARA GASPARUCHO GARCIA
CONFECÇÕES E BRINQUEDOS ME
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA O USO DAS SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, FROTAS, VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº **3.791.838-5** e inscrito no CPF/MF nº **516.796.129-72**, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.035.561/0001-40**, com sede na Av Iguazu, nº 454, na cidade de Apucarana, neste ato representada pelo Senhor (a) Barbara Mariano Orathes, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº e inscrito 05113387088 no CPF/MF nº 059.649.299-58, residente e domiciliado a Av Iguazu, nº 454, na cidade de Apucarana, CEP 86800-320, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camiseta infantil e infanto juvenil com manga curta na cor cinza claro, poliester e viscose, malha com tratamento antipiling, gola careca com ribana cinza escuro com detalhe em vermelho com tratamento antipiling, estampada com o brasão do município de Cruzmaltina na frente do lado esquerdo do peito e nas costas escrito em preto PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - tamanhos do 02 ao 14	800,00	R\$ 36,70	R\$ 29.360,00
2	Bermuda infantil e infanto juvenil confeccionada em malha colegial, helanca na cor cinza escuro, cintura com elástico de 4cm de largura embutido, bolso modelo faca nas laterais, devendo ser confeccionado no mesmo tecido e cor, nas laterais das perna deverá ter recorte galão duplo em vermelho, estampa do brasão do município de Cruzmaltina do lado esquerdo da perna da bermuda - tamanhos do 02 ao 14	400,00	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

3	Jaqueta infantil e infante juvenil manga longa, gola redonda, confeccionada em malha colegial, helanca na cor cinza escuro, bolso modelo faca nas laterais, devendo ser confeccionado no mesmo tecido e cor, a abertura frontal da jaqueta deverá ter acabamento com revel de 6cm e zíper de nylon destacável na cor cinza, a barra, punho e gola redonda deverá ter acabamentos em tecido ribana personalizada na cor cinza com detalhe vermelho, nas laterais da manga deverá ter recorte galão duplo em vermelho, estampada com o brasão do município de Cruzmaltina na frente do lado esquerdo do peito e nas costas escrito em preto PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - tamanhos do 02 ao 14	400,00	R\$ 105,00	R\$ 42.000,00
4	Calça infantil e infante juvenil confeccionada em malha colegial, helanca na cor cinza escuro, cintura com elástico de 4cm de largura embutido, bolso modelo faca nas laterais, devendo ser confeccionado no mesmo tecido e cor, nas laterais das perna deverá ter recorte galão duplo em vermelho, estampa do brasão do município de Cruzmaltina do lado esquerdo da perna da calça - tamanhos do 02 ao 14	400,00	R\$ 57,50	R\$ 23.000,00
5	Máscara infantil 3d Anatômica Lavável 100% Algodão tripla camada, cor cinza claro, com a serigrafia do lado esquerdo da máscara escrito EDUCAÇÃO em preto, tamanho 21x13cm com elástico	300,00	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
5	Máscara adulto 3d Anatômica Lavável 100% Algodão tripla camada, cor cinza claro, com a serigrafia do lado esquerdo da máscara escrito EDUCAÇÃO em preto, tamanho 24x16cm com elástico	200,00	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
6	BOINA FELTRO COM REGULAGEM DE CORDÃO, COR AZUL MARINHO. PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO: LADO ESQUERDO (BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL)	7,00	R\$ 147,00	R\$ 1.029,00
1	Colete para defesa civil, em tecido de brim 100% algodão, com gramatura de 230,0 g/m, com dois bolsos fole, bordado com o brasão da defesa civil e	2,00	R\$ 107,00	R\$ 214,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

	brasão do município, tamanho a ser definido pela secretaria			
--	---	--	--	--

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é futura **aquisição de uniformes diversos, confeccionados sob medida para o uso das Secretaria Administração, Assistência Social – CRAS, Cultura, Educação, Esporte, Frotas, Viação e Obras e Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 007/2022 e processo administrativo nº 13/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f)** Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- j) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- k) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- l) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- m) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- o) Manter as mesmas condições de habilitação;
- p) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- q) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

- r) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
16	02.002.061810019	2090	3390300000
17	02.002.061810019	2090	3390320000
58	06.001.041220002	2004	3390300000
206	09.001.103010008	2021	3390300000
209	09.001.103010008	2021	3390320000
225	09.001.103010008	2072	3390300000
241	09.001.103040008	2022	3390300000
246	09.001.103050008	2075	3390300000
174	08.002.267820007	2019	3390300000
290	10.002.082440013	2077	3390300000
288	10.002.082440013	2077	3390300000
291	10.002.082440013	2077	3390320000
303	10.003.082430009	6003	3390300000
302	10.003.082430009	6003	3390300000
304	10.003.082430009	6003	3390320000
471	14.002.154520007	2015	3390300000
472	14.002.154520007	2015	3390320000
330	11.002.123610010	2030	3390300000
331	11.002.123610010	2030	3390300000
332	11.002.123610010	2030	3390300000
333	11.002.123610010	2030	3390320000
350	11.002.127820010	2034	3390300000
351	11.002.127820010	2034	3390300000
369	11.003.123650010	2045	3390300000
370	11.003.123650010	2045	3390300000
371	11.003.123650010	2045	3390300000
387	11.003.123650010	2055	3390300000
388	11.003.123650010	2055	3390300000
389	11.003.123650010	2055	3390300000
399	11.003.127820010	2049	3390300000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 07 de Março de 2022.

Natal casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ORAL PARA FORNECER NUTRIÇÃO COMPLETA E EQUILIBRADA, COMPREENDENDO FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTOS PARA LACTANTES A PARTIR DOS 06 (SEIS) MESES DE VIDA BEM COMO PARA OS IDOSOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina– Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.715.704/0001-22 com sede na Avenida Cidade de Leiria, nº 493, Sala 02 Zona 01 Cep 87.060-105, na cidade de Maringá PR , neste ato representada pelo Senhor(a), Lucio Mauro Cantarute Messas portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº 4.974.260-6 SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 797.219.909-49, residente e domiciliado na Rua Martim nº 88, Jardim Santa Rosa cidade de Maringá-Pr Cep 87.060.105 Com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	" Formula infantil para crianças de 0 a 12 meses, para crianças com histórico de alergia alimentar, com proteínas parcialmente hidrolisadas, com DHA e ARA na composição. Lata 800g " , Referências: APTAMIL HÁ / DANONÉ E NAN HÁ / NESTLÉ	72	R\$ 65,00	R\$ 4.680,00
2	"Formula infantil de seguimento, para crianças de 6 a 12 meses, com proteínas intactas, com prebioticos, DHA e ARA na composição. Lata 400g", Referências: APTAMIL PREMIUM 2/ DANONE E NAN COMFOR 2/ NESTLÉ	72	R\$ 38,00	R\$ 2.736,00
3	Composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para nutrição das crianças. Lata de 800g. Referências: MILNUTRI COMPLETE/ DANONE , NESLAC/NESTLÉ	72	R\$ 45,00	R\$ 3.240,00
4	"Suplemento indicado para adultos acima de 50 anos, hiperproteico, adicionado com todas vitaminas e minerais necessárias para essa faixa etária. Sem sabor. Lata a partir de 350g. Referências: NUTREN SENIOR / NESTLÉ E NUTRIDRINK MAX / DANONE	120	R\$ 35,20	R\$ 4.224,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

5	" Formula infantil para crianças de 0 a 6 meses, com proteínas, podendo ou não conter prebióticos. Lata 400g. Referências: MILUPA 1/ DANONE, NESTOGENO 1/ / NESTLÉ	72	R\$ 29,00	R\$ 2.088,00
6	" Formula infantil de partida, para crianças de 0 a 6 meses, com proteínas intactas, com prebióticos, DHA e ARA na composição. Lata 400g", Referências: APTAMIL PREMIUM 1/ DANONE E NAN COMFOR 1/ NESTLÉ	72	R\$ 34,00	R\$ 2.448,00
7	Dieta enteral nutricionalmente completa com mix de proteínas animal e vegetal, indicado para adultos e idosos que necessitem de um aporte calórico maior. Lata de 800g. Referências: TROPHIC BASIC / PRODIET, ENSURE/ ABBOTT, ENTERAL COMP / VITAFOR	45	R\$ 95,00	R\$ 4.275,00
8	"Formula infantil de partida e seguimento, a base de proteína isolada da soja. Contem ômega 6 e 3. Isenta de proteínas lácteas. Lata de 400g. Referências: APTAMIL SOJA 1 E 2 / DANONE E NAN SOY / NESTLÉ	37	R\$ 60,00	R\$ 2.220,00
9	" Formula infantil em pó, antirregurgitação, com agente espessante, com no mínimo de 74% de lactose. Lata 400g" Referências: APTAMIL AR / DANONE E NAN ESPESSAR/ NESTLÉ	37	R\$ 35,00	R\$ 1.295,00
10	Complemento alimentar com a seguinte composição: açúcar, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pé desnatado emulsificante lecitina de soja), maltodextrina fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitado de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12 cloridato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de peridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante, carragena corante artificial vermelho 40 e acidulante ácido cítrico. Sabores. Lata 400g. Referência: Sustagen ou Similar)	37	R\$ 28,63	R\$ 1.059,31
11	"Formula infantil para lactentes e de seguimento para crianças de 0 a 12 meses, sem adição de lactose. Contem Lcpufas (DHA/ARA) e nucleotídeos. Lata 400g . Referências: APTAMIL SL / DANONE E NAN SL / DANONE	37	R\$ 39,00	R\$ 1.443,00
12	" Formula infantil em pó, a base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose. Contem LCpufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Lata 400g". Referências: APTAMIL PEPTI/ DANONE E NAN ALTHERA / NESTLÉ	45	R\$ 130,50	R\$ 5.872,50
13	" Composto lácteo, em pó, para o preparo de bebida a base de soja com nutrientes que contribuem para crescer e aprender. Lata 800g". Referências: MILNUTRI PREMIUM SOJA / DANONE	45	R\$ 85,00	R\$ 3.825,00
14	Suplemento indicado para adultos acima de 50 anos, hiperproteico, adicionado com todas vitaminas e minerais necessárias para essa faixa etária. Sabor variados. Lata	795	R\$ 102,00	R\$ 81.090,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

	de no mínimo 700g. Referências: NUTREN SENIOR / NESTLÉ E NUTRIDRINK MAX / DANONE E ENSURE/ ABBOTT			
15	"Formula infantil para crianças de 0 a 12 meses, para crianças com histórico de alergia alimentar, com proteínas parcialmente hidrolisadas, com DHA e ARA na composição. Lata 800g ", Referências: APTAMIL HÁ / DANONE E NAN HÁ / NESTLÉ	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
16	" Formula infantil de seguimento, para crianças de 6 a 12 meses, com proteínas intactas, com prebioticos, DHA e ARA na composição. Lata 400g", Referências: APTAMIL PREMIUM 2/ DANONE E NAN COMFOR 2/ NESTLÉ	24	R\$ 38,00	R\$ 912,00
17	Composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para nutrição das crianças. Lata de 800g. Referências: MILNUTRI COMPLETE/ DANONE , NESLAC/NESTLÉ	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
18	" Suplemento indicado para adultos acima de 50 anos, hiperproteico, adicionado com todas vitaminas e minerais necessárias para essa faixa etária. Sem sabor. Lata a partir de 350g. Referências: NUTREN SENIOR / NESTLÉ E NUTRIDRINK MAX / DANONE	40	R\$ 39,99	R\$ 1.599,60
19	"Formula infantil para crianças de 0 a 6 meses, com proteínas, podendo ou não conter prebioticos. Lata 400g. Referências: MILUPA 1/ DANONE, NESTOGENO 1/ / NESTLÉ	24	R\$ 28,00	R\$ 672,00
20	"Formula infantil de partida, para crianças de 0 a 6 meses, com proteínas intactas, com prebioticos, DHA e ARA na composição. Lata 400g", Referências: APTAMIL PREMIUM 1/ DANONE E NAN COMFOR 1/ NESTLÉ	24	R\$ 31,00	R\$ 744,00
21	" Dieta enteral nutricionalmente completa com mix de proteínas animal e vegetal, indicado para adultos e idosos que necessitem de um aporte calórico maior. Lata de 800g. Referências: TROPHIC BASIC / PRODIET, ENSURE/ ABBOTT, ENTERAL COMP / VITAFOR	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
22	"Formula infantil de partida e seguimento, a base de proteína isolada da soja. Contem ômega 6 e 3. Isenta de proteínas lácteas. Lata de 400g. Referências: APTAMIL SOJA 1 E 2 / DANONE E NAN SOY / NESTLÉ	13	R\$ 55,00	R\$ 715,00
23	" Formula infantil em pó, antirregurgitação, com agente espessante, com no mínimo de 74% de lactose. Lata 400g" Referências: APTAMIL AR / DANONE E NAN ESPESSAR/ NESTLÉ	13	R\$ 35,00	R\$ 455,00
24	Complemento alimentar com a seguinte composição: açúcar, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pé desnatado emulsificante lecitina de soja), maltodextrina fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitado de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12 cloridato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de peridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina,	13	R\$ 28,63	R\$ 372,19



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

	cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante, carragena corante artificial vermelho 40 e acidulante ácido cítrico. Sabores. Lata 400g. Referência: Sustagen ou Similar)			
25	"Formula infantil para lactentes e de seguimento para crianças de 0 a 12 meses, sem adição de lactose. Contem Lcufas (DHA/ARA) e nucleotideos. Lata 400g . Referências: APTAMIL SL / DANONE E NAN SL / DANONE	13	R\$ 39,00	R\$ 507,00
26	" Formula infantil em pó, a base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose. Contem LCpufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Lata 400g". Referências: APTAMIL PEPTI/ DANONE E NAN ALTHERA / NESTLÉ	15	R\$ 130,50	R\$ 1.957,50
27	" Composto lácteo, em pó, para o preparo de bebida a base de soja com nutrientes que contribuem para crescer e aprender. Lata 800g". Referências: MILNUTRI PREMIUM SOJA / DANONE	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
28	Suplemento indicado para adultos acima de 50 anos, hiperproteico, adicionado com todas vitaminas e minerais necessárias para essa faixa etária. Sabor variados. Lata de no mínimo 700g. Referências: NUTREN SENIOR / NESTLÉ E NUTRIDRINK MAX / DANONE E ENSURE/ ABBOTT	265	R\$ 102,00	R\$ 27.030,00

Valor Total - R\$ 160.800,10 (Cento e sessenta mil oitocentos reais e dez centavos)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ORAL PARA FORNECER NUTRIÇÃO COMPLETA E EQUILIBRADA, COMPREENDENDO FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTOS PARA LACTANTES A PARTIR DOS 06 (SEIS) MESES DE VIDA BEM COMO PARA OS IDOSOS PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 06/2022 e processo administrativo nº 14/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados **de acordo com a necessidade, na sede da Contratada, ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.**

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

Prestar os serviços no prazo estabelecido;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.001.10.303.0008.2.111.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina - PR, 04 de Março de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

**MAIS SAÚDE MARINGÁ PROD. MÉDICOS E
NUT. LTDA**
CNPJ nº 29.715.704/0001-22
Lucio Mauro Cantarute Messas
CPF nº 797.219.909-49



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA O USO DAS SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, FROTAS, VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº **3.791.838-5** e inscrito no CPF/MF nº **516.796.129-72**, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.062.420/0001-81**, com sede na Av DR. Alexandre Rasgulaeff, nº 1208, na cidade de Maringa, neste ato representada pelo Senhor (a) Marcio Andeluci, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6.048.102-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº 851.438.479-15, residente e domiciliado a Av DR. Alexandre Rasgulaeff, nº 1208, na cidade de Maringa, CEP 87033-080, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camiseta adulto manga curta, cor cinza claro, poliester e viscose, malha com tratamento antipiling, fechamento das costuras em overloque, gola em v com ribana cinza escuro com detalhe em vermelho com tratamento antipilling, recorte lateral na cor vermelho na parte frontal da camiseta, a camiseta deve ter cobre gola na cor cinza, bordado colorido com o brasão do município de Cruzmaltina na frente do lado esquerdo do peito e nas costas escrito em preto PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - tamanhos do P ao GG	80,00	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
4	BONÉ MODELO 6 GOMOS, TIPO EXPORTAÇÃO, BRIM PELETIZADO 100% ALGODÃO, COM REGULADOR DE TECIDO E FIVELA DE METAL OURO VELHO.NA PARTE FRONTAL E LATERAIS DEVERÁ SER SERIGRAFADO LOGOTIPO A SER	100,00	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

	DEFINIDO TAMANHOS: JUVENIL E ADULTO			
1	CAMISA PROFISSIONAL, TECIDO RIP STOP COR AZUL MARINHO, MODELO ABERTA COM PROTEÇÃO NOS BOTÕES, 02 BOLSOS COM TAMPAS E LAPELAS NOS OMBROS, MANGA CURTA. PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO: MANGA DIREITA(BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA(BANDEIRA DE CRUZMALTINA), PEITO LADO ESQUERDO ACIMA DO BOLSO(BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL) tamanhos variados	14,00	R\$ 127,50	R\$ 1.785,00
1	Camisetas em malha PV gola careca, com estampa frontal e cor a ser definida conforme a campanha do mês. Na manga direita "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA" e na manga esquerda logo do SUS. - tamanhos diversos (ACS, ACE, campanha dengue, maio amarelo, outubro rosa, campanhas de vacina, agosto dourado, setembro amarelo e novembro azul)	460,00	R\$ 36,90	R\$ 16.974,00
2	Jaleco branco manga longa, tecido gabardine com elastano, masculino e feminino, bordado no bolso da frente nome e função do servidor - tamanhos diversos	60,00	R\$ 73,90	R\$ 4.434,00
6	Camisete feminino manga curta, tecido tricoline com elastano, bordado no bolso da frente "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". tamanhos diversos	80,00	R\$ 69,50	R\$ 5.560,00
7	Camisete feminino manga longa, tecido tricoline com elastano, bordado no bolso da frente "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". tamanhos diversos	30,00	R\$ 79,50	R\$ 2.385,00
8	Camisa manga curta, tecido tricoline com elastano, cor a combinar, bordado no bolso da frente "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". tamanhos diversos	30,00	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
9	Camisa manga longa, tecido tricoline com elastano, cor a combinar,	30,00	R\$ 83,75	R\$ 2.512,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

	bordado no bolso da frente "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". tamanhos diversos			
11	Jaquetas masculina e feminina, tecido tactel, forrada, bolsos internos e externos, cor a combinar, bordado na frente "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". tamanhos diversos	50,00	R\$ 149,90	R\$ 7.495,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é futura **aquisição de uniformes diversos, confeccionados sob medida para o uso das Secretaria Administração, Assistência Social – CRAS, Cultura, Educação, Esporte, Frotas, Viação e Obras e Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 007/2022 e processo administrativo nº 13/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i)** Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- s) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- t) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- u) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- v) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

- destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- x) Manter as mesmas condições de habilitação;
- y) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
16	02.002.061810019	2090	3390300000
17	02.002.061810019	2090	3390320000
58	06.001.041220002	2004	3390300000
206	09.001.103010008	2021	3390300000
209	09.001.103010008	2021	3390320000
225	09.001.103010008	2072	3390300000
241	09.001.103040008	2022	3390300000
246	09.001.103050008	2075	3390300000
174	08.002.267820007	2019	3390300000
290	10.002.082440013	2077	3390300000
288	10.002.082440013	2077	3390300000
291	10.002.082440013	2077	3390320000
303	10.003.082430009	6003	3390300000
302	10.003.082430009	6003	3390300000
304	10.003.082430009	6003	3390320000
471	14.002.154520007	2015	3390300000
472	14.002.154520007	2015	3390320000
330	11.002.123610010	2030	3390300000
331	11.002.123610010	2030	3390300000
332	11.002.123610010	2030	3390300000
333	11.002.123610010	2030	3390320000
350	11.002.127820010	2034	3390300000
351	11.002.127820010	2034	3390300000
369	11.003.123650010	2045	3390300000
370	11.003.123650010	2045	3390300000
371	11.003.123650010	2045	3390300000
387	11.003.123650010	2055	3390300000
388	11.003.123650010	2055	3390300000
389	11.003.123650010	2055	3390300000
399	11.003.127820010	2049	3390300000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

46

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 07 de Março de 2022.

Natal casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

DECRETO N.º 019/2022

SÚMULA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO, e dá
outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, O Senhor
NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei ;

DECRETA

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto declarado vago a partir do dia 04 de Março
de 2022, o cargo efetivo de GARI, ocupado pelo servidor **JOSÉ RODRIGUES**, matrícula 515284, em
decorrência de seu falecimento .

Art. 2º - Fica pelo presente Decreto exonerado a partir do dia 04 de Março de
2022 o servidor **JOSÉ RODRIGUES**, matrícula 51528, em decorrência de seu falecimento, Certidão de
Óbito 150383 01 55 2022 4 00001 177 0000177 14.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, AOS 07 DE MARÇO DE 2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

48

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 13/2022
b) Licitação Nº : 7/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 07/03/2022
e) Objeto Homologado : aquisição de uniformes diversos, confeccionados sob medida para o uso das Secretaria Administração, Assistência Social – CRAS, Cultura, Educação, Esporte, Frotas, Viação e Obras e Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.035.561/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camiseta infantil e infante juvenil com manga curta na cor cinza claro, poliéster e viscose, malha com tratamento antipiling, gola careca com ribana cinza escuro com detalhe em vermelho com tratamento antipiling, estampada com o brasão do município de Cruzmaltina na frente do lado esquerdo do peito e nas costas escrito em preto PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - tamanhos do 02 ao 14	800,00	R\$ 36,70	R\$ 29.360,00
2	Bermuda infantil e infante juvenil confeccionada em malha colegial, helanca na cor cinza escuro, cintura com elástico de 4cm de largura embutido, bolso modelo faca nas laterais, devendo ser confeccionado no mesmo tecido e cor, nas laterais das perna deverá ter recorte galão duplo em vermelho, estampa do brasão do município de Cruzmaltina do lado esquerdo da perna da bermuda - tamanhos do 02 ao 14	400,00	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
3	Jaqueta infantil e infante juvenil manga longa, gola redonda, confeccionada em malha colegial, helanca na cor cinza escuro, bolso modelo faca nas laterais, devendo ser confeccionado no mesmo tecido e cor, a abertura frontal da jaqueta deverá ter acabamento com revel de 6cm e zipper de nylon destacável na cor cinza, a barra, punho e gola redonda deverá ter acabamentos em tecido ribana personalizada na cor cinza com detalhe vermelho, nas	400,00	R\$ 105,00	R\$ 42.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

49

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

	laterais da manga deverá ter recorte galão duplo em vermelho, estampada com o brasão do município de Cruzmaltina na frente do lado esquerdo do peito e nas costas escrito em preto PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - tamanhos do 02 ao 14			
4	Calça infantil e infante juvenil confeccionada em malha colegial, helanca na cor cinza escuro, cintura com elástico de 4cm de largura embutido, bolso modelo faca nas laterais, devendo ser confeccionado no mesmo tecido e cor, nas laterais das perna deverá ter recorte galão duplo em vermelho, estampa do brasão do município de Cruzmaltina do lado esquerdo da perna da calça - tamanhos do 02 ao 14	400,00	R\$ 57,50	R\$ 23.000,00
5	Máscara infantil 3d Anatômica Lavável 100% Algodão tripla camada, cor cinza claro, com a serigrafia do lado esquerdo da máscara escrito EDUCAÇÃO em preto, tamanho 21x13cm com elástico	300,00	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
5	Máscara adulto 3d Anatômica Lavável 100% Algodão tripla camada, cor cinza claro, com a serigrafia do lado esquerdo da máscara escrito EDUCAÇÃO em preto, tamanho 24x16cm com elástico	200,00	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
6	BOINA FELTRO COM REGULAGEM DE CORDÃO, COR AZUL MARINHO. PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO: LADO ESQUERDO (BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL)	7,00	R\$ 147,00	R\$ 1.029,00
1	Colete para defesa civil, em tecido de brim 100% algodão, com gramatura de 230,0 g/m, com dois bolsos fole, bordado com o brasão da defesa civil e brasão do município, tamanho a ser definido pela secretaria	2,00	R\$ 107,00	R\$ 214,00

Valor Total Homologado - R\$ 119.543,00

Cruzmaltina, 07 de março de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

50

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 13/2022
b) Licitação Nº : 7/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 07/03/2022
e) Objeto Homologado : aquisição de uniformes diversos, confeccionados sob medida para o uso das Secretaria Administração, Assistência Social – CRAS, Cultura, Educação, Esporte, Frotas, Viação e Obras e Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BARBARA GASPARUCHO GARCIA CONFECÇÕES E BRINQUEDOS ME
CNPJ/CPF: 27.873.175/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Camiseta Polo manga curta, cor na cor cinza claro, desenvolvida em piquet, malha de algodão texturizada, fechamento das costas em overloque, gola esporte com ribana cinza escuro com detalhe em vermelho, fechamento frontla por vista interrompida com botões, recorte lateral na cor vermelho na parte frontal da camiseta, a camiseta deve ter cobre gola na cor cinza, bordado colorido com o brasão do município de Cruzmaltina na frente do lado esquerdo do peito e nas costas escrito em preto PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - tamanhos do P ao GG	80,00	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
3	Casaco adulto Feminino manga longa, confeccionada em malha colegial / helanca na cor cinza escuro, bolso modelo faca nas laterais, devendo ser confeccionado no mesmo tecido e cor, com abertura frontal e gola careca, deverá ter acabamento em tecido na cor cinza com detalhe em vermelho, nas laterais da manga deverá ter recorte galão duplo em vermelho, bordado colorido com o brasão do município de Cruzmaltina na frente do lado esquerdo do peito - tamanhos do P ao GG	45,00	R\$ 99,90	R\$ 4.495,50
4	Jaqueta adulto manga longa, gola redonda, confeccionada em malha colegial, helanca na cor cinza escuro, bolso modelo faca nas laterais, devendo ser confeccionado no mesmo tecido e cor, a abertura frontal da jaqueta deverá ter acabamento com revel de 6cm e	35,00	R\$ 98,50	R\$ 3.447,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

51

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

	ziper de nylon destacável na cor cinza, a barra, punho e gola redonda deverá ter acabamentos em tecido ribana personalizada na cor cinza com detalhe vermelho, nas laterais da manga deverá ter recorte galão duplo em vermelho, estampada com o brasão do município de Cruzmaltina na frente do lado esquerdo do peito e nas costas escrito em preto PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - tamanhos do P ao GG			
1	CAMISETAS- EM MALHA 67 POR CENTO POLIESTER E 33 POR CENTO VISCOSE,NOS TAMANHOS P, M , G, GG, XGG ,SEM GOLA,MANGA CURTA,COM IMPRESSAO EM SILK SCREEN FRONTAL E NAS COSTAS DAS LOGOMARCAS DOS PROJETOS PRE-ESTABELECIDOS,EM CORES DIVERSAS	500,00	R\$ 34,40	R\$ 17.200,00
2	CAMISETAS POLO (TAMANHO P) 50% ALGODÃO 50 % POLIESTER NOS TAMANHOS P, M , G, GG, XGG COM GOLA POLO, COM BORDADO - A SER DEFENIDO - FRENTE E VERSO E SEREM USADOS PELA EQUIPE DE SERVIDORES DO (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) EM CORES DIVERSAS.	30,00	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
3	CAMISA/CAMISETE TRICOLINE C/ELASTANO FEITA SOBRE MEDIDA COM BORDADO A SER DEFINIDO NAFRENTE OU VERSO OU MANGA. A SEREM USADOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E CRAS EM CORES DIVERSAS.	30,00	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00
2	CALÇA PROFISSIONAL, TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO, CÓS 1/2 ELÁTICO COM PASSANTES, 04 BOLSOS SUPERIORES(2 TRASEIROS E 2 FRONTAIS), 02 BOLSOS CARGOS COM TAMPAS NAS PERNAS (LATERAIS). PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO: BOLSOS CARGOS(BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL) tamanhos variados	14,00	R\$ 139,00	R\$ 1.946,00
3	CAMISETA MALHA PV ANTIPILLING, GOLA CARECA, MANGAS CURTAS, COR AZUL MARINHO. PERSONALIZAÇÃO COM SERIGRAFIA: MANGA DIREITA(BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA(BANDEIRA DE CRUZMALTINA, PEITO LADO ESQUERDO(BRASÃO GUARDA MUNICIPAL), COSTAS(GUARDA MUNICIPAL) - tamanhos variados	14,00	R\$ 34,90	R\$ 488,60
4	CAMISETA MALHA PV ANTIPILLING, GOLA CARECA, MANGAS LONGAS, COR AZUL MARINHO. PERSONALIZAÇÃO COM SERIGRAFIA: MANGA DIREITA(BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA(BANDEIRA DE CRUZMALTINA, PEITO LADO ESQUERDO(BRASÃO GUARDA MUNICIPAL), COSTAS(GUARDA MUNICIPAL) - tamanhos variados	14,00	R\$ 39,90	R\$ 558,60
5	JAQUETA NYLON RESINADO COR AZUL MARINHO, ABERTURA COM ZÍPER, PUNHOS NAS MANGAS E NO CÓS (1/2 ELÁTICO TRASEIRO). PERSONALIZAÇÃO COM BORADDO: MANGA DIREITA(BANDEIRA DO	7,00	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

52

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

	PARANÁ), MANGA ESQUERDA(BANDEIRA DE CRUZMALTINA, PEITO LADO ESQUERDO(BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL) tamanhos variados			
1	Conjunto em brim azul royal: calça e camisa (manga curta) com bolso, brasão do município bordado na frente na altura do peito do lado esquerdo e nas costas escrito: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA) tamanhos variados	30,00	R\$ 89,80	R\$ 2.694,00
2	Camisetas com manga curta na cor azul royal, poliéster e viscose, malha com tratamento antipiling, gola em V(com ribana com detalhe em vermelho). Recorte lateral na cor vermelho na parte frontal da camiseta- Bordada com o brasão do município do lado esquerdo - tamanhos variados	50,00	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
1	Camiseta Polo manga curta, na cor cinza escuro, desenvolvida em piquet, malha de algodão texturizada, fechamento das costas em overloque, gola esporte com ribana cinza escuro com detalhe em vermelho, fechamento frontal por vista interrompida com botões, recorte lateral na cor vermelho na parte frontal da camiseta, a camiseta deve ter cobre gola na cor cinza, bordado colorido com o brasão do município de Cruzmaltina na frente do lado esquerdo do peito - tamanhos do P ao GG	80,00	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00
3	Jaleco branco manga longa, tecido gabardine com elastano, com punhos, gola modelo padre, com bolso, bordado no bolso da frente nome e função do servidor - tamanhos diversos	10,00	R\$ 77,90	R\$ 779,00
4	Jaleco manga curta, cor a combinar, tecido gabardine com elastano, bordado no da frente o brasão do município de Cruzmaltina e a função Agente Comunitário de Saúde- tamanhos diversos	20,00	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
5	Jaleco manga curta, cor a combinar, tecido gabardine com elastano, bordado no bolso da frente o brasão do município de Cruzmaltina e a função Serviços Gerais - tamanhos diversos	10,00	R\$ 63,72	R\$ 637,20
10	Camiseta gola polo, malha Piquet, manga curta, cor a combinar, bordado no bolso da frente "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". tamanhos diversos	30,00	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00

Valor Total Homologado - R\$ 49.940,40

Cruzmaltina, 07 de março de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

53

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : /2022
- b) Licitação Nº : 7/2022
- c) Modalidade : Pregão:
- d) Data Homologação : 07/03/2022
- e) Objeto Homologado : aquisição de uniformes diversos, confeccionados sob medida para o uso das Secretaria Administração, Assistência Social – CRAS, Cultura, Educação, Esporte, Frotas, Viação e Obras e Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina
- f) Processo Adm Nº : 13/2021

06.181.0019.2.090. - Atividades da Guarda Municipal
06.181.0019.2.090. - Atividades da Guarda Municipal
04.122.0002.2.004. - Gestão da Secretaria de Administração
26.782.0007.2.019. - Manutenção da Frota Municipal
10.301.0008.2.021. - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
10.301.0008.2.021. - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
10.301.0008.2.072. - Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
10.304.0008.2.022. - Atividades de Vigilância Sanitária
10.305.0008.2.075. - Programa de Controle de Ipedemiologia
08.244.0013.2.077. - Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
08.244.0013.2.077. - Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
08.244.0013.2.077. - Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente
08.243.0009.6.003. - Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente
08.243.0009.6.003. - Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente
12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.782.0010.2.034. - Manutenção do Transporte Escolar
12.782.0010.2.034. - Manutenção do Transporte Escolar
12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
12.782.0010.2.049. - Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar
15.452.0007.2.015. - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
15.452.0007.2.015. - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

54

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME
CNPJ/CPF: 12.062.420/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camiseta adulto manga curta, cor cinza claro, poliester e viscosa, malha com tratamento antipilling, fechamento das costuras em overloque, gola em v com ribana cinza escuro com detalhe em vermelho com tratamento antipilling, recorte lateral na cor vermelho na parte frontal da camiseta, a camiseta deve ter cobre gola na cor cinza, bordado colorido com o brasão do município de Cruzmaltina na frente do lado esquerdo do peito e nas costas escrito em preto PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - tamanhos do P ao GG	80,00	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
4	BONÉ MODELO 6 GOMOS, TIPO EXPORTAÇÃO, BRIM PELETIZADO 100% ALGODÃO, COM REGULADOR DE TECIDO E FIVELA DE METAL OURO VELHO.NA PARTE FRONTAL E LATERAISDEVERÁ SER SERIGRAFADO LOGOTIPO A SER DEFINIDO TAMANHOS: JUVENIL E ADULTO	100,00	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
1	CAMISA PROFISSIONAL, TECIDO RIP STOP COR AZUL MARINHO, MODELO ABERTA COM PROTEÇÃO NOS BOTÕES, 02 BOLSOS COM TAMPAS E LAPELAS NOS OMBROS, MANGA CURTA. PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO: MANGA DIREITA(BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA(BANDEIRA DE CRUZMALTINA), PEITO LADO ESQUERDO ACIMA DO BOLSO(BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL) tamanhos variados	14,00	R\$ 127,50	R\$ 1.785,00
1	Camisetas em malha PV gola careca, com estampa frontal e cor a ser definida conforme a campanha do mês. Na manga direita "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA" e na manga esquerda logo do SUS. - tamanhos diversos (ACS, ACE, campanha dengue, maio amarelo, outubro rosa, campanhas de vacina, agosto dourado, setembro amarelo e novembro azul)	460,00	R\$ 36,90	R\$ 16.974,00
2	Jaleco branco manga longa, tecido gabardine com elastano, masculino e feminino, bordado no bolso da frente nome e função do servidor - tamanhos diversos	60,00	R\$ 73,90	R\$ 4.434,00
6	Camisete feminino manga curta, tecido tricoline com elastano, bordado no bolso da frente "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". tamanhos diversos	80,00	R\$ 69,50	R\$ 5.560,00
7	Camisete feminino manga longa, tecido tricoline com elastano,bordado no bolso da frente "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". tamanhos diversos	30,00	R\$ 79,50	R\$ 2.385,00
8	Camisa manga curta, tecido tricoline com elastano, cor a combinar, bordado no bolso da frente "SECRETARIA	30,00	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

55

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

	MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". tamanhos diversos			
9	Camisa manga longa, tecido tricoline com elastano, cor a combinar, bordado no bolso da frente "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". tamanhos diversos	30,00	R\$ 83,75	R\$ 2.512,50
11	Jaquetas masculina e feminina, tecido tactel, forrada, bolsos internos e externos, cor a combinar, bordado na frente "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". tamanhos diversos	50,00	R\$ 149,90	R\$ 7.495,00

Valor Total Homologado - R\$ 48.735,50

Pregoeiro
FABIO JOSÉ HUMENIUK

Cruzmaltina, 07 de março de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

56

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

PORTARIA N.º 022/2022

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA; no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor(a) PÚBLICO Municipal , o (a) senhor(a) , MOACIR HERMENEGILDO DA COSTA, Ocupante do cargo de OFICIAL CONSTRUÇÃO CIVIL, 30 dias de férias entre os dias 07/03/2022 á 06/04/2022, referente ao período aquisitivo de 31/03/2020 á 30/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 07/03/2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

57

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

PORTARIA N.º 023/2022

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná,
o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou Referencia, a funcionária ADINA MITHELLI SANTOS FRAZON, ocuante do cargo de PSICOLOGA, lotada na Seretaria de Educação atualmente na Classe B Ref 07, para Classe B Referencia 08. Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 07/03/2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

58

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 07 de Março de 2022

Edição Nº:571

VII-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ-CIEE.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ-CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, 42, alto da Gloria, CEP 80.030-180, neste ato representado pelo Senhor **Domingos Tarço Murta Ramalho**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.785.166 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 005.916.379-87 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do contrato administrativo 020/2018, a saber:

I - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 020/2018** com novo vencimento em 27 de Fevereiro de 2023”.

II – “Em decorrência da prorrogação da vigência o valor contratual também resta aditado passando de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) ”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **IV - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois. (24/02/2022)

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ-CIEE**
Domingos Tarço Murta Ramalho – Representante
Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF: